Lei nº 3809 de 19 de julho de 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial à Diretoria de Educação e dá outras providências."

Marlis Pereira do Lago,, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Diretoria de Educação, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o crédito especial no valor de R$ 3.718.883,78 (Três milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), para atender despesas com o referido Fundo, criado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único – As alterações necessárias para implantação do FUNDEB no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigor, são as constantes dos anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas, de que trata o artigo anterior, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação.

02.09.00-Diretoria de Educação
02.09.08 – FUNDEB

3.1.90.04.01	12.361.0041.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	479.815,09
3.1.90.04.02	12.361.0041.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	19.259,30
3.1.90.11.01	12.361.0041.2.0013	Vencimentos	R$	1.600.000,00
3.1.90.11.02	12.361.0041.2.0013	Vencimentos	R$	277.023,59
3.1.90.13.01	12.361.0041.2.0013	INSS/FGTS	R$	494.138,66
3.1.90.13.02	12.361.0041.2.0013	INSS/FGTS	R$	65.137,89
3.3.90.30.01	12.361.0041.2.0013	Consumo Diversos	R$	24.892,22
3.3.90.32.01	12.361.0041.2.0013	Material de Distr. Diversas	R$	20.000,00
3.3.90.36.00	12.361.0041.2.0013	Outros Serv.de Terc.Pes.Fis.	R$	12.000,00
3.3.90.39.01	12.361.0041.2.0013	Pessoa Jurídica	R$	240.000,00
4.4.90.51.00	12.361.0041.1.0028	Obras e Instalações	R$	11.858,81
4.4.90.52.00	12.361.0041.2.0013	Equip. e Mat.Permanente	R$	15.000,00
3.1.90.04.01	12.365.0041.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	12.507,82
3.1.90.11.01	12.365.0041.2.0013	Vencimentos	R$	216.645,00
3.1.90.13.01	12.365.0041.2.0013	INSS/FGTS	R$	50.112,15
3.3.90.30.01	12.365.0041.2.0013	Consumo Diversos	R$	22.473,00
3.3.90.36.00	12.365.0041.2.0013	Outros Serv.de Terc.Pes.Fis.	R$	1.757,25
3.3.90.39.01	12.365.0041.2.0013	Pessoa Jurídica	R$	58.278,00
4.4.90.51.00	12.365.0041.1.0028	Obras e Instalações	R$	24.552,00
4.4.90.52.00	12.365.0041.2.0013	Equip. e Mat.Permanente	R$	3.333,00
3.1.90.04.01	12.366.0041.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	5.000,00
3.1.90.11.01	12.366.0041.2.0013	Vencimentos	R$	42.000,00
3.1.90.13.01	12.366.0041.2.0013	INSS/FGTS	R$	9.100,00

3.3.90.30.01	12.366.0041.2.0013	Consumo Diversos	R$	7.000,00	
3.3.90.36.00	12.366.0041.2.0013	Outros Serv.de Terc.Pes.Fis.	R$	3.000,00	
3.3.90.39.01	12.366.0041.2.0013	Pessoa Jurídica	R$	4.000,00	
		Total	**R$**	**3.718.883,78**	

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão dos constantes no art.4º, parágrafo 1º da lei nº 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.09.03 Creches

313	3.1.90.04.01	12.365.0037.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	1.147,57
314	3.1.90.11.01	12.365.0037.2.0013	Vencimentos	R$	107.250,00
315	3.1.90.13.01	12.365.0037.2.0013	INSS/FGTS	R$	23.100,00
316	3.3.50.43.01	12.365.0011.2.0005	Subvenção Social	R$	17.820,00
317	3.3.90.30.01	12.365.0037.2.0013	Consumo Diversos	R$	12.375,00
319	3.3.90.36.00	12.365.0037.2.0013	Outros Serv.de Terc.Pes.Fis.	R$	495,00
320	3.3.90.39.01	12.365.0037.2.0013	Pessoa Jurídica	R$	31.350,00
323	4.4.90.52.00	12.365.0037.2.0013	Equip.e Mat.Permanente	R$	1.650,00

02.09.04 Educação Pré Escolar

324	3.1.90.04.01	12.365.0036.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	11.360,25
325	3.1.90.11.01	12.365.0036.2.0013	Vencimentos	R$	109.395,00
326	3.1.90.13.02	12.365.0036.2.0013	INSS/FGTS	R$	27.012,15
327	3.3.90.30.01	12.365.0036.2.0013	Consumo Diversos	R$	10.098,00
329	3.3.90.36.00	12.365.0036.2.0013	Outros Serv.de Terc.Pes.Fis.	R$	1.262,25
330	3.3.90.39.01	12.365.0036.2.0013	Pessoa Jurídica	R$	26.928,00
332	4.4.90.51.00	12.365.0036.1.0028	Obras e Instalações	R$	6.732,00
333	4.4.90.52.00	12.365.0036.2.0013	Equip. e Mat.Permanente	R$	1.683,00

02.09.06 Diretoria de Educação FUNDEF

335	3.1.90.04.01	12.361.0038.2.0013	Contr.p/Tempo Determinado	R$	484.815,09
336	3.1.90.04.02	12.361.0038.2.0013	Pessoal Civil 40%	R$	19.259,30
337	3.1.90.11.01	12.361.0038.2.0013	Vencimentos	R$	1.642.000,00
338	3.1.90.11.02	12.361.0038.2.0013	Vencimentos	R$	277.023,59
339	3.1.90.13.01	12.361.0038.2.0013	INSS/FGTS	R$	503.238,66
340	3.1.90.13.02	12.361.0038.2.0013	INSS/FGTS	R$	65.137,89
341	3.3.90.30.01	12.361.0038.2.0013	Consumo Diversos	R$	31.892,22
342	3.3.90.32.01	12.361.0038.2.0013	Material de Distr.Diversas	R$	20.000,00
343	3.3.90.36.00	12.361.0038.2.0013	Outros Serv.de Terc.Pes.Fis.	R$	15.000,00
344	3.3.90.39.01	12.361.0038.2.0013	Pessoa Jurídica	R$	244.000,00
345	4.4.90.51.00	12.361.0038.1.0028	Obras e Instalações	R$	11.858,81
346	4.4.90.52.00	12.361.0038.2.0013	Equip. e Mat.Permanente	R$	15.000,00
			TOTAL	**R$**	**3.718.883,78**

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações do referido Fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - As alterações efetuadas na Lei Orçamentária Anual corresponderão e serão consideradas, respectivamente, nos Anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de julho de 2007

Marlis Pereira do lago
Prefeito Municipal em exercício

Autor do Projeto: Prefeito Municipal
Com emenda ao artigo 1º de autoria dos Vereadores: Cristina Lago;
Antonio Carlos Adriano;
Jair Ayres de Pontes.